

Dispõe sobre a prorrogação das correições ordinárias nas zonas eleitorais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 18, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a missão da Corregedoria de zelar pela regularidade dos serviços prestados pelas unidades de 1º grau, exercida com permanente supervisão, orientação e fiscalização das suas atividades, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas;

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, confere poderes às Corregedorias Regionais Eleitorais para edição de normas complementares;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento CGE n. 2/2020, de 10 de setembro de 2020, que prorrogou os prazos para realização da correição ordinária anual em razão da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os arts. 6º e 10, do Provimento VPCRE nº 10/2020, de 21 de outubro de 2020, que estabelece o período e os procedimentos para realização das correições ordinárias nas unidades de 1º grau;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRES nº 57/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que suspendeu o atendimento presencial nos cartórios eleitorais sediados em municípios classificados como situação de calamidade pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, o termo final para a realização das correições ordinárias estabelecido no art. 6º, do Provimento VPCRE nº 10/2020, para realização das correições ordinárias no ano de 2021, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. Todos os documentos produzidos em decorrência da correição deverão ser juntados aos autos do Processo Judicial Eletrônico, e encaminhados pelo Juiz Eleitoral à Corregedoria Regional Eleitoral, até o segundo dia útil subsequente à sua realização, observada a data limite de 30 de abril, sob pena de caracterização de falta funcional (Resolução TSE nº 21.372/2003, art.5º).

Art. 2º. As correições ordinárias já designadas poderão ser adiadas, a critério do juiz eleitoral, e observado o disposto na Portaria TRE-GO nº 57/2021, até a data final estabelecida no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Caso seja marcada ou adiada para o mês de abril, o Chefe de Cartório deverá criar o Processo Judicial Eletrônico - PJe, impreterivelmente até o dia 29 de março de 2021, nele inserindo os atos (edital, portaria, ofícios) já providenciados.

Art. 4º. Permanecem inalterados aos demais dispositivos constantes do Provimento VPCRE nº 10/2020.

Art.5º. Os casos omissos serão sanados pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Luiz Eduardo de Sousa

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA 17/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XVIII, da

Resolução TRE/GO 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno) e por delegação contida no art. 1º, inciso I, alínea "k", da Portaria n. 176/2019-PRES, CONSIDERANDO a instrução contida no SEI 21.0.00000987-0; CONSIDERANDO o aumento do volume de serviços e o reduzido quadro de servidores em labor presencial na Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) desta Capital;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a lotação provisória do servidor efetivo deste Tribunal, Max Magno de Araújo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, com vistas a auxiliar na Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), em trabalho presencial, por prazo indeterminado, até que a força de trabalho daquela unidade seja restabelecida de forma a fazer face à demanda, ou até decisão ulterior desta Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA 15/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno),

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3ª do Convênio TRE/GO n. 11/2018, que tem por objeto a adesão ao programa de governo denominado Vapt Vupt, por meio da oferta de serviços da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o(a) gestor(a) jurídico(a) do Convênio TRE/GO n. 11/2018, designado(a) pela Portaria n. 66/2020 - DG, de modo a substituir a servidora Flávia de Castro Lopes Nogueira pelo servidor Joaquim Reis Costa Filho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA 16/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, artigo 27 da Resolução TRE-GO 274/2017 e artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria 176 /2019 - PRES,

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000001128-0, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora Cleyre Nunes da Silva, Analista Judiciário, atualmente lotada na 19ª Zona Eleitoral de Luziânia/GO, para fruição no período de 8/3 /2021 a 29/3/2021 (22 dias), referente ao quinquênio aquisitivo de 2/4/2011 a 30/3/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 61, DE 01 DE MARÇO DE 2021